



PROJETO DE LEI Nº. 097/2022

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município de Apucarana ao Estado do Paraná, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, ao Estado do Paraná, o imóvel matriculado no Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana, sob a matrícula nº 33.738, de propriedade do Município de Apucarana, localizado na Rua Ponta Grossa, nº 1949, Centro, neste Município.

Parágrafo único. O imóvel referido no *caput* possui as dimensões e confrontações abaixo especificadas:

Memorial Descritivo: "Lote de Terras sob NR. 2/3/4/5/6/7-A - QUADRA NR. 2/A - SEDE - APUCARANA – PARANÁ - Área de 264,00 m²; Ao Norte, confronta-se com o Lote nº 2/3/4/5/6/7-REM com 11,00 metros; A Leste, confronta-se o Lote nº 20 com 24,00 metros; A Sul, confronta-se com a Rua Ponta Grossa com 11,00 metros; A Oeste, confronta-se com o Lote nº 2/3/4/5/6/7-REM com 24,00 metros."

Art. 2º A doação do imóvel descrito no artigo 1º será efetuada em favor do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, mediante a condição de que a área seja destinada exclusivamente para instalação e funcionamento da sede do 11º Grupamento de Bombeiros de Apucarana.

Art. 3º O imóvel em questão, não poderá, sob hipótese alguma, ter outra destinação, implicando o seu descumprimento na imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal, independentemente de qualquer medida judicial, ficando ainda, vedado qualquer tipo de cessão, aluguel ou transferência, total ou parcial do uso ou posse deste bem.



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná

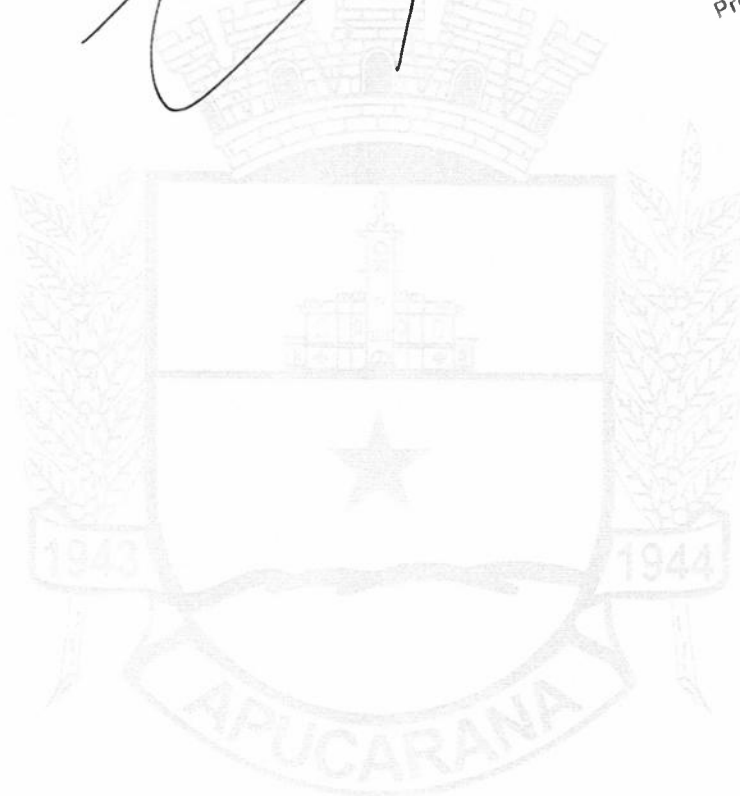


Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 23 de agosto de 2022.


Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, encaminhamos à superior deliberação legislativa o Projeto de lei em apenso, com objetivo de autorizar o Executivo Municipal a **doar, com encargos, ao Estado do Paraná, o imóvel matriculado no Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana, sob a matrícula nº 33.738, de propriedade do Município de Apucarana, localizado na Rua Ponta Grossa, 1949, Centro, neste Município.**

Essa iniciativa visa dar atendimento à solicitação efetuada pelo **11º Grupamento de Bombeiros do Estado do Paraná**, em anexo, o qual requereu a doação de uma área total de 264,00 m², com a finalidade de **regularização** do imóvel que já esta sendo utilizado, com autorização do Município, como pátio da referida corporação.

Destaca se que a doação em questão atende ao interesse público eis que a regularização do imóvel contribuirá às atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo 11º Grupamento de Bombeiros de Apucarana.

Por todas as razões exposta contamos com a apreciação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Município de Apucarana, em 23 de agosto de 2022.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal